



DECRETO Nº 8.247, DE 19 DE JANEIRO DE 2017

1/2

Dispõe sobre a criação da Comissão Municipal de Projetos e Convênios, e dá outras providências.

ATILA JACOMUSSI, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 60, VIII e X, combinado com o art. 92, I, ambos da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 451/2017, **DECRETO:**

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal de Projetos e Convênios, composta por um titular e um suplente, representantes dos seguintes órgãos:

- I - Secretaria de Administração e Modernização;
- II - Secretaria de Assuntos Jurídicos;
- III - Secretaria de Cidadania e Ação Social;
- IV - Secretaria de Comunicação;
- V - Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer;
- VI - Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
- VII - Secretaria de Educação;
- VIII - Secretaria de Finanças;
- IX - Secretaria de Governo;
- X - Secretaria de Habitação;
- XI - Secretaria de Meio Ambiente;
- XII - Secretaria de Mobilidade Urbana;
- XIII - Secretaria de Obras;
- XIV - Secretaria de Planejamento Urbano;
- XV - Secretaria de Relações Institucionais;
- XVI - Secretaria de Saúde;
- XVII - Secretaria de Segurança Alimentar;
- XVIII - Secretaria de Segurança Pública Municipal;
- XIX - Secretaria de Serviços Urbanos;
- XX - Secretaria de Trabalho e Renda;
- XXI - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;
- XXII - SAMA – Saneamento Básico do Município de Mauá;
- XXIII - HURBAM – Habitação Popular e Urbanização de Mauá.

§ 1º Os membros da Comissão Municipal de Projetos e Convênios serão indicados pelos secretários das Pastas, pelo Coordenador de Defesa Civil e pelos responsáveis pelas Autarquias, na forma disposta neste artigo, e nomeados pelo Prefeito Municipal, por meio de Portaria.

§ 2º O Presidente da Comissão Municipal de Projetos e Convênios será o representante da Secretaria de Governo.

Art. 2º Compete à Comissão Municipal de Projetos e Convênios:



DECRETO Nº 8.247, DE 19 DE JANEIRO DE 2017

2/2

- I - avaliar o desenvolvimento dos convênios formalizados;
- II - auxiliar as secretarias municipais no que for necessário à plena execução dos convênios;
- III - apresentar orientações normativas às secretarias municipais no que atine ao desenvolvimento dos convênios formalizados.

Art. 3º As consultas da Comissão Municipal de Projetos e Convênios serão encaminhadas à Secretaria de Governo para deliberação.

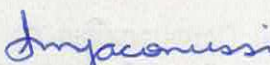
Art. 4º Compete à Secretaria de Governo, no exercício das funções de Secretaria Executiva da Comissão Municipal de Projetos e Convênios:

- I - organizar reuniões periódicas da Comissão;
- II - prestar apoio técnico necessário à execução dos trabalhos da Comissão;
- III - propor pauta e minuta de orientações normativas;
- IV - encaminhar as atas das reuniões ordinárias e extraordinárias aos membros da Comissão;
- V - convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão;
- VI - elaborar o Regimento Interno da Comissão.


Art. 5º Os membros da Comissão Municipal de Projetos e Convênios não serão remunerados em razão dos trabalhos objeto deste Decreto, consideradas, entretanto, as suas funções como de relevante interesse público.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 19 de janeiro de 2017.


ATILA JACOMUSSI
Prefeito


CAMILA BRANDÃO SAREM
Secretária de Assuntos Jurídicos


JOÃO EDUARDO GASPARG
Secretário de Governo

-vide verso-